

Mulher sequestrada em estacionamento de supermercado será indenizada

A 36ª Câmara de Direito Privado do **Tribunal de Justiça de São Paulo** manteve decisão da 5ª Vara Cível do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó, proferida pelo juiz José Roberto Leme Alves de Oliveira, que condenou rede de supermercados a indenizar mulher após sequestro relâmpago em estacionamento do estabelecimento.

As reparações, por danos morais e materiais, foram fixadas respectivamente em R\$ 10 mil e R\$ 18,4 mil.

Segundo os autos, a mulher foi abordada no estacionamento por três homens armados, que a mantiveram sob cárcere por mais de três horas.

No período, os criminosos fizeram transações financeiras com os cartões bancários e documentos pessoais da vítima, gerando prejuízo de R\$ 18,4 mil.

Em seu voto, o relator do recurso, desembargador Walter Exner, destacou que, embora o supermercado alegue não ser sua atividade-fim, a disponibilização de estacionamento a clientes com o intuito de beneficiar-se financeiramente, ainda que de forma indireta, “impõe à fornecedora a responsabilidade objetiva pela segurança do consumidor”.

“Dessa forma, é de rigor o reconhecimento da legitimidade passiva (*do supermercado*), objetivamente responsável pela segurança de seus clientes”, concluiu o magistrado.

Completaram o julgamento os desembargadores Lidia Conceição e Milton Carvalho. A votação foi unânime. *Com informações da assessoria de comunicação do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo 1006286-48.2022.8.26.0020

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mar-15/mulher-sequestrada-em-estacionamento-de-supermercado-sera-indenizada-2/>



O TJ-SP condenou rede de supermercados a indenizar mulher após sequestro relâmpago em estacionamento